



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Cabo Daciolo)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que “Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal”, para delimitar o valor anual do Fundo Partidário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que “Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal”, para delimitar o valor anual do Fundo Partidário.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 41-B, com a seguinte redação:

“41-B – O valor total do Fundo Partidário será referente ao valor sancionado para o Orçamento Geral da União, no exercício financeiro de 2012, corrigido da inflação oficial. (NR)”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em momento de ajuste fiscal para equilibrar as contas públicas, incluindo o corte de R\$ 8 bilhões da educação – caindo por terra o slogan de campanha: “Pátria Educadora” –, a Presidente da República triplicou o valor do Fundo Partidário de R\$ 289,5 milhões de reais para R\$867,5 milhões de reais ao sancionar o Orçamento Geral da União de 2015, sem qualquer contrapartida.

Nessa nova distribuição de verbas, o PT, partido do governo, receberá a quantia de R\$ 117,4 milhões de reais!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLÓ**

É inadmissível que, em tempos de austeridade fiscal, tenhamos que gastar quase R\$ 1 bilhão de reais com partidos políticos enquanto nossas escolas estão sucateadas e abandonadas.

No intuito de acabar com esse problema, propomos alterar a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que “Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal”, para delimitar o valor anual do Fundo Partidário.

Para tanto, acrescentaremos o art. 41-B à lei, prevendo que o valor total do Fundo Partidário será referente ao valor sancionado para o Orçamento Geral da União, no exercício financeiro de 2012, corrigido da inflação oficial.

Assim, o valor do Fundo Partidário será de R\$ 289,5 milhões de reais, corrigido com o índice oficial de inflação.

Ante o exposto, submetemos aos nobres pares a presente proposição, e contamos com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2015.

CABO DACIOLO
DEPUTADO FEDERAL
Sem Partido/RJ